



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 154/06

**Autoriza o Município de Ouro Preto a filiar-se à
União Nacional dos Dirigentes Municipais de
Educação-UNDIME e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ouro Preto autorizado a integrar como associado, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art. 2º Fica autorizada a contribuição anual no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à UNDIME, nos termos do seu estatuto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação – 02.06.12.122.0060.2.264000.335041.00-FR-0100, até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação: Administração Geral do Ensino: 02.06.12.122.0060.2.264000.335041.00-FR-0100 até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

42

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3260
Fax (31) 3559 3205



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§ 2º - Para a suplementação a que se refere o parágrafo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2005 até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 172/05.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Ouro Preto, 02 outubro de 2006.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL